PERGUNTA ESCRITA P-4489/08 apresentada por Anne Ferreira (PSE) à Comissão

Assunto: Periculosidade da bebida energética Red Bull

A venda da bebida Red Bull, na sua versão original, está proibida em França devido à presença da taurina e da D-glucuronolactone, dois compostos cuja acção neurotóxica nos ratos de laboratório e responsabilidade por alterações renais se encontra provada.

Apoiando-se no princípio de precaução, a Agência Francesa de Segurança Sanitária dos Alimentos (AFSSA) sublinhou que a inocuidade deste produto ainda não havia sido comprovada. Não obstante, à excepção da Dinamarca, o produto em questão continua a ser comercializado nos demais Estados-Membros da UE.

Invocando o princípio da livre circulação de mercadorias, a empresa que fabrica esta bebida está a pressionar a França para que este país autorize a sua comercialização.

Face aos dados científicos disponíveis, não considera a Comissão que deveria, pelo contrário, apelar para a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, a fim de que esta efectue uma avaliação mais aprofundada da inocuidade deste produto e determine, eventualmente, a suspensão da sua comercialização na pendência da conclusão das pesquisas que se impõem?

Não considera, além disso, a Comissão que, na expectativa dessa clarificação, se deveria prever a aposição de uma rotulagem específica e clara que advirta para a potencial periculosidade deste produto? Uma vez que é a protecção da saúde dos consumidores que está em causa, a Comissão deveria conceder uma prioridade absoluta a esta questão, com particular atenção aos menores, grávidas e demais categorias de pessoas vulneráveis.

736293.PT PE 411.441